

**Resolução n° 273,
de 04 de julho de 2017.**

O Conselho Universitário - CONSUNI, da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, e em conformidade com decisão unânime registrada no Parecer CONSUNI n° 021, de 14 de junho de 2017 (Ata n° 006),

R E S O L V E:

Art.1° Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Curso – TC do Curso de Engenharia Mecânica anexo à presente Resolução.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 04 de julho de 2017.

Luiz Carlos Pflieger
Presidente do CONSUNI

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA

O presente Regulamento tem como finalidade normatizar a atividade relacionada à disciplina “Trabalho de Curso”, oferecida no 8º e 9º semestre do Curso de Engenharia Mecânica (Projeto Pedagógico do Curso aprovado pelo CONSUNI/CE em 05/06/2014 – Parecer nº 014/2014).

CAPÍTULO I

DA CONCEPÇÃO DO CURSO E DO PROFISSIONAL

Seção I – Do curso

Art. 1º O curso de graduação em Engenharia Mecânica tem por finalidade formar profissionais aptos a projetar, propor e intervir no âmbito da profissão, promovendo o entendimento dos princípios científicos fundamentais e seu papel na estrutura da engenharia de modo a desenvolver sua capacidade de atuação sob os aspectos técnicos, econômicos, sociais, culturais, éticos e ambientais.

Seção II – Do Profissional

Art. 2º O Projeto do Curso propõe construir um profissional com capacidade crítica e criativa, na perspectiva do empreendedorismo, com competência técnica plena de engenheiro mecânico para atuar na indústria ou como profissional liberal. Deverá ainda ter condições de elaborar, executar ou gerenciar projetos e processos de montagem, fabricação e manutenção de equipamentos levando em consideração os aspectos econômicos, sociais, ambientais e culturais numa visão ética e humanística.

Seção III – Do Trabalho de Curso

Art. 3º O Trabalho de Curso (TC) é uma atividade acadêmica individual, obrigatória para todos os Alunos do curso de Engenharia Mecânica, fazendo parte de um processo interdisciplinar e avaliativo, devendo propiciar ao acadêmico a articulação de ensino-pesquisa-extensão.

Art. 4º O TC será o resultado de um estudo teórico-prático, cuja fundamentação teórica abrange o conteúdo relativo às disciplinas do curso de Engenharia Mecânica e as linhas de pesquisa institucionais.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO TRABALHO DE CURSO

Art. 5º O objetivo geral do Trabalho de Curso é propiciar aos Alunos as condições necessárias para a elaboração de um estudo teórico-prático, dentro das normas técnicas que caracterizam a pesquisa científica.

Art. 6º São objetivos específicos do Trabalho de Curso:

- I. Propiciar aos Alunos a oportunidade de demonstrar o conhecimento construído, o aprofundamento temático e o aprimoramento da capacidade de interpretação e de crítica;
- II. Oportunizar aos Alunos a possibilidade de vivenciar na prática o contexto do trabalho na área de Engenharia Mecânica e de adquirir experiência no processo de iniciação científica;
- III. Aprofundar os conhecimentos em uma ou mais áreas de atuação previstas no projeto político pedagógico do curso.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA

Art. 7º Para matrícula na disciplina Trabalho de Curso-TC, 8º semestre do curso de Engenharia Mecânica, o aluno deverá atender as duas situações seguintes:

- I. Ter sido aprovado na disciplina de Metodologia da Pesquisa do 4º semestre do curso de Engenharia Mecânica;
- II. Ter sido aprovado em todas as disciplinas da área objeto do Trabalho de Curso, conforme quadro abaixo:

Área do TC	Disciplinas
FABRICAÇÃO MECÂNICA	Metrologia
	Metodologia da Pesquisa

	Elementos de Máquinas
	Resistência dos Materiais
	Cinemática e Dinâmica de Máquinas
	Eletrônica
	Mecânica das Vibrações
	Processos de Fabricação Mecânica
	Transferência de Calor
	Automação Industrial
	Máquinas Agrícolas
	Soldagem
	Usinagem
VEICULAR	Metodologia da Pesquisa
	Elementos de Máquinas
	Mecânica das Vibrações
	Transferência de Calor
	Automação Industrial
	Motores
MATERIAIS	Metodologia da Pesquisa
	Materiais de Construção Mecânica
	Elementos de Máquinas
	Resistência dos Materiais
	Laboratório de Ciências Térmicas
	Fundição e Processos Metalúrgicos
	Mecânica das Vibrações
	Transferência de Calor

III. Estar o aluno na situação de “disciplina não cursada” e ou “reprovado” em até no máximo 04 (quatro) disciplinas da estrutura curricular do 1º até o 7º semestre do curso.

§ 1º Para efeito da definição do número de disciplinas somente serão computadas as disciplinas que já foram oferecidas à turma do Aluno;

§ 2º A efetivação da matrícula na disciplina Trabalho de Curso do 8º semestre somente poderá ser realizada com autorização por escrito do coordenador de curso de acordo com os critérios acima estabelecidos.

Art. 8º A matrícula na disciplina Trabalho de Curso do 9º semestre somente poderá ser realizada pelo Aluno mediante a aprovação na disciplina Trabalho de Curso do 8º semestre.

CAPÍTULO IV

DOS ORIENTADORES, DOS ORIENTANDOS E DO PROFESSOR DE TC

Art. 9º A orientação do Trabalho de Curso é uma atividade docente, entendida como acompanhamento teórico, metodológico e técnico, desde a execução do Projeto até a conclusão do TC, apresentação em banca examinadora e entrega da versão final.

§ 1º As orientações se darão de forma individual.

§ 2º O início da orientação se dará no 8º semestre, a partir da aceitação do aluno pelo orientador e do preenchimento e assinatura de formulário próprio, a ser entregue para o professor de TC.

SEÇÃO I – Dos Orientadores

Art. 10 Ao Orientador de TC compete:

- I. Articular-se com o professor de TC, quanto ao uso da metodologia científica, bibliografias, formulários de acompanhamento, bem como sobre outros assuntos pertinentes ao bom desempenho do TC;
- II. Fornecer ao professor de TC o plano de execução do TC a ser desenvolvido com o aluno;
- III. Orientar e acompanhar técnica e pedagogicamente o aluno no processo de execução do projeto até a conclusão do TC, sua apresentação em banca examinadora e entrega da versão final;
- IV. Acompanhar o aluno e informar periodicamente ao professor de TC o desempenho do mesmo e o andamento das atividades do TC;
- V. Avaliar, com o professor de TC, o desempenho do aluno na disciplina TC do 8º semestre;
- VI. Participar de reuniões, bem como de programas de capacitação sobre TCs, sempre que solicitado;
- VII. Avaliar, semestralmente, o andamento dos TCs sob sua responsabilidade, expedindo parecer e conceito referente ao desempenho de seus orientados, conforme explícito neste regulamento;
- VIII. Cumprir rigorosamente as atividades previstas para a orientação de TC;
- IX. Conferir, na versão final do TC, as correções sugeridas pela banca de apresentação.

Art. 11 Todo professor do magistério superior da UNIPLAC, pertencente ao Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica poderá realizar orientações relacionadas à sua área de atuação e de pesquisa.

§ 1º Poderão ser indicados como orientadores, também, professores de outros cursos, desde que a temática do TC do aluno tenha relação com a titulação e/ou experiência docente-profissional do professor escolhido. A indicação de orientadores externos ao Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica deverá ser homologada por este colegiado.

§ 2º Em casos onde o tema do trabalho envolve conhecimentos de diferentes áreas de pesquisa, o aluno poderá ser orientado por até dois professores do magistério superior da UNIPLAC, um orientador e um coorientador, sendo que o coorientador não precisa pertencer ao Magistério Superior da UNIPLAC.

§ 3º No caso, onde o aluno possua orientador e coorientador, e ambos pertençam ao quadro de docentes da Instituição, a remuneração referente à carga horária da orientação prevista neste regulamento será dividida entre os dois professores.

§ 4º O professor coorientador que não pertence ao quadro de docentes da UNIPLAC não terá remuneração.

Art. 12 Cada professor deverá orientar até 10 (dez) alunos, considerando os alunos em TC do 8º e 9º semestres.

§ 1º Nos casos em que houver uma demanda maior que a capacidade máxima de alunos por orientador, poder-se-á aumentar o número máximo de orientandos por orientador, respeitando-se a carga horária máxima (40 h/a) do orientador.

§ 2º Nos casos em que houver mais propostas de TC do que a disponibilidade docente, será de responsabilidade do orientador definir quais trabalhos orientará.

§ 3º O cálculo do número de novas vagas de orientação por orientador para o semestre subsequente deve considerar a diferença entre o número máximo de orientandos e o número de orientandos em TC do 8º semestre.

Art. 13 Cabe ao aluno escolher um orientador, levando em consideração os prazos estabelecidos no Cronograma da disciplina de TC.

§ 1º Na situação em que não houver professor que se disponha a assumir a orientação do aluno, este deverá procurar o professor de TC, a fim de que o mesmo indique um orientador.

§ 2º Na indicação de orientadores, o professor de TC deverá levar em consideração, sempre que possível, os objetos de estudo dos professores e a distribuição equitativa de orientandos entre eles.

§ 3º A substituição de orientador só é permitida quando outro professor assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído ou por determinação do professor de TC.

SEÇÃO II – Dos Orientandos

Art. 14 Ao aluno compete:

- I. Frequentar as reuniões convocadas pelo professor de TC ou pelo seu orientador;
- II. Manter contato semanal com o orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- III. Cumprir o cronograma divulgado pelo professor de TC para entrega de formulários, projeto, versão final do TC e outras atividades que venham a ser exigidas;
- IV. Elaborar seu projeto e a versão final do TC, de acordo com as orientações, as normas técnicas adotadas pelo Colegiado do curso de Engenharia Mecânica, a bibliografia indicada e o presente regulamento;
- V. Manter contato com o professor de TC, visando informá-lo sobre o andamento de seu trabalho e para obter informações que facilitem seus estudos;
- VI. Comparecer no dia, hora e local marcado pelo professor de TC para apresentar o seu TC, perante banca examinadora;
- VII. Fazer as correções sugeridas pelos integrantes da banca examinadora;
- VIII. Entregar, ao professor de TC, no prazo definido no cronograma de TC, a versão final do seu Trabalho de Curso, de acordo com o padrão adotado.

Art. 15 A responsabilidade pela elaboração do TC é integralmente do aluno, o que não exime o orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Parágrafo único. O não cumprimento pelo aluno do disposto nos artigos 14 e 15 deste Regulamento autoriza o orientador a desligar-se dos encargos de orientação, através de comunicação oficial ao professor da disciplina.

SEÇÃO III – Do Professor de TC

Art. 16 Ao Professor de TC compete:

- I. Ministrar a disciplina de Trabalho de Curso, conforme estabelecida no Plano de Ensino;
- II. Propor aprovação do colegiado todo e qualquer documento normatizador necessário à comunicação entre alunos, orientadores, professor de TC e a Coordenação do Curso;
- III. Elaborar o Cronograma do TC para o 8º e 9º semestres, baseado no calendário acadêmico institucional em vigor;
- IV. Receber os documentos de acompanhamento do TC, incluindo as versões parciais e finais;
- V. Fazer a revisão da metodologia nos TCs;
- VI. Organizar as bancas examinadoras de TC do 9º semestres;
- VII. Atribuir as avaliações aos alunos da disciplina;
- VIII. Manter contato com os orientadores e orientandos a fim de acompanhar o andamento dos trabalhos;
- IX. Encaminhar relatório dos orientadores ao coordenador do curso para remuneração;
- X. Indicar um orientador caso o aluno não obtenha um, limitado ao que refere o artigo 12.

Seção IV – Da Carga Horária dos Orientadores

Art. 17 Cada orientador receberá o equivalente a 01 (uma) hora-aula semanal, para cada orientando, respeitando o número limite descrito no Artigo 12 deste regulamento.

CAPÍTULO V

DA METODOLOGIA DO TRABALHO DE CURSO

Art. 18 A elaboração do Trabalho de Curso compreende as seguintes etapas:

- I. Elaboração do Projeto do TC, no 8º semestre;
- II. Desenvolvimento, sistematização e apresentação do TC, em banca examinadora, no 9º semestre.

Art. 19 No início da disciplina de Trabalho de Curso no 8º semestre, o professor deverá obrigatoriamente apresentar aos alunos os seguintes itens:

- I. Lista de professores habilitados para orientar TCs, com o respectivo número de vagas para orientação disponíveis;
- II. O regulamento do Trabalho de Curso da Engenharia Mecânica.

Art. 20 No decorrer do semestre, o professor deverá garantir acompanhamento e orientação aos alunos em relação à definição e organização do TC, a fim de que os mesmos possam alinhar o desenvolvimento de seu Projeto de TC relacionado a um possível orientador para o semestre seguinte.

Art. 21 As 2 (duas) horas-aula semanais da disciplina no 8º semestre, deverão ser distribuídas da seguinte maneira:

- I. 01 (uma) hora-aula semanal deverá constar nos horários do semestre, para atendimento aos alunos pelo Professor de TC, conforme a ementa;
- II. 01 (uma) hora-aula semanal será destinada a reuniões com o orientador em dias e horários a serem combinados entre orientador e orientando.

Art. 22 As 2 (duas) horas-aula semanais da disciplina no 9º semestre deverão ser distribuídas da seguinte maneira:

- I. 01 (uma) hora-aula semanal deverá constar nos horários do semestre, para atendimento aos alunos pelo Professor de TC;
- II. 01 (uma) hora-aula semanal será destinada a reuniões com o orientador em dias e horários a serem combinados entre orientador e orientando.

Art. 23 A mudança do tema do TC poderá ser realizada dentro do prazo previsto no Cronograma, desde que haja consentimento, por escrito, do orientador, através de formulário próprio, justificando os motivos relativos à modificação do tema. O formulário com estas informações deverá ser enviado ao professor de TC para atualização de seus registros.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CURSO

Art. 24 Durante o 8º e o 9º semestres, o aluno deverá entregar ao orientador, relatórios mensais contendo informações detalhadas acerca do desenvolvimento da pesquisa, de acordo com as datas estipuladas no Cronograma de TC,

Parágrafo único. O orientador deverá emitir um parecer sobre o andamento do trabalho e registrar as faltas às reuniões de orientação em documento próprio, encaminhando-o ao professor de TC no prazo de dois dias letivos, após receber o relatório do aluno.

Art. 25 Uma cópia do Projeto de TC no 8º semestre deverá ser entregue para o professor da disciplina, até a data limite estipulada no respectivo Cronograma, devidamente assinada pelo orientador e pelo aluno, de acordo com as normas definidas pelo Colegiado do Curso.

Art. 26 A avaliação final da disciplina do 8º semestre terá como critérios, o desenvolvimento do TC, sendo que:

- I. Será aprovado o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% e nota final 7,0 conforme regulamentação institucional;
- II. A frequência do aluno será atribuída em função da presença nas datas estipuladas pelo professor de TC conforme o cronograma da disciplina e nos encontros com o orientador;
- III. Cabe ao orientador avaliar o conteúdo teórico e a metodologia do TC;
- IV. Cabe ao professor de TC avaliar a metodologia e o cumprimento dos prazos estipulados no Cronograma, podendo fazer sugestões sobre o conteúdo.

Art. 27 No 8º semestre, o orientador e o professor de TC deverão apresentar em formulário próprio um parecer individual sobre o trabalho.

§ 1º A avaliação final será atribuída pelo professor de TC, com base nos conceitos individuais;

§ 2º Após a entrega da avaliação final, cópias dos pareceres poderão ser solicitadas pelos orientadores e/ou alunos diretamente ao professor de TC.

§ 3º Não haverá recuperação do conceito final. Em caso de reprovação, o aluno deverá matricular-se novamente na disciplina.

Art. 28 Para a avaliação do Projeto de TC do 8º semestre deverão ser usados os critérios aqui definidos, sendo que a importância de cada critério na atribuição do conceito final ficará a cargo de cada professor.

I. Critérios para avaliação da metodologia

- Organização;
- Clareza;
- Correção ortográfica;
- Coesão e coerência;
- Normas de elaboração do TC definidas pelo Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica.

II. Critérios para avaliação do conteúdo teórico

- Relevância do tema;
- Profundidade e abrangência do desenvolvimento;
- Adequação do volume de texto ao conteúdo;
- Contextualização (estado da arte, apresentação do problema);
- Correção do conteúdo;
- Capacidade de fazer uso dos conhecimentos adquiridos no curso;
- Metodologia.

Art. 29 No 9º semestre, conforme prazos estipulados no Cronograma do TC, o orientador deverá solicitar ao professor de TC, através de formulário próprio, o agendamento da apresentação em banca examinadora dos TCs de seus orientandos.

Parágrafo único. Para o agendamento da banca de apresentação do TC o aluno deve:

- Ter cumprido os prazos estipulados no cronograma de TC e obtido frequência igual ou superior a 75%;
- Ter recebido parecer favorável do orientador para defesa, em formulário próprio.

Art. 30 A versão final do TC deverá ser entregue ao professor da disciplina, conforme o respectivo Cronograma.

§ 1º Quando a versão final for entregue com atraso, a relevância do motivo deverá ser avaliada pelo professor da disciplina, de acordo com a legislação vigente;

§ 2º Comprovada a existência de motivo justificado e com anuência do orientador, a apresentação será adiada respeitando-se o cronograma e as demais normatizações existentes na Instituição.

Art. 31 A versão final do TC será apresentada pelo aluno, perante banca examinadora, composta pelo orientador, que a preside, e por outros 2 (dois) membros, designados e homologados pelo professor de TC, mediante sugestão do orientador.

§ 1º Obrigatoriamente, pelo menos um dos membros da banca indicados pelo orientador deve ser professor do magistério superior da UNIPLAC, pertencente ao Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica e estar atuando nas áreas de pesquisa do curso;

§ 2º Eventualmente, um professor de outro Curso da UNIPLAC ou profissional externo à Instituição poderá fazer parte da banca, desde que atue na área de abrangência do trabalho;

§ 3º Em casos especiais, um terceiro membro poderá ser convidado a participar da banca, a pedido do orientador ou dos outros dois membros da banca;

§ 4º Deverá também ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer um dos titulares em caso de impedimento;

§ 5º Os membros da banca serão convidados formalmente, respeitando a equidade do número de indicações de cada professor, de acordo com suas áreas de interesse;

§ 6º Não poderá ser designado qualquer professor para um número superior a 5 (cinco) bancas por semestre.

Art. 32 A banca de avaliação somente poderá executar seus trabalhos com, no mínimo, 3 (três) membros, o orientador, ou um dos orientadores caso o aluno possua dois, e obrigatoriamente os 2 (dois) membros convidados.

§ 1º Não comparecendo algum dos membros designados, o fato deverá ser comunicado, por escrito, ao professor de TC;

§ 2º Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da banca fixado neste artigo, deverá ser marcada nova data para a apresentação.

Art. 33 A apresentação do TC perante a banca examinadora é de natureza pública e será realizada semestralmente, de acordo com o Cronograma de TC.

Parágrafo único. Não será permitido aos membros da banca tornar públicos os conteúdos dos TCs, antes de suas apresentações.

Art. 34 Os membros das bancas, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 07 (sete) dias letivos para procederem a leitura dos TCs.

Parágrafo único. Caso durante a leitura dos trabalhos os membros da banca detectarem que ocorreu plágio, o mesmo poderá solicitar ao professor de TC o cancelamento da banca. O professor da disciplina irá analisar a argumentação do membro da banca e caso entenda ser procedente a alegação, o mesmo irá reprovar automaticamente o acadêmico na disciplina de TC do 9º semestre.

Art. 35 Perante a banca, o aluno terá até 30 (trinta) minutos para fazer uma apresentação oral do seu trabalho. Cada componente da mesma terá até 10 (dez) minutos para fazer a arguição e receber as respostas do aluno.

Art. 36 A atribuição dos conceitos dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de conceitos individuais por arguidor, levando em consideração os seguintes critérios:

- I. Avaliação da versão final do TC
 - a) Avaliação do conteúdo teórico:
 - Quanto ao cumprimento dos objetivos;
 - Quanto à consistência teórica;
 - Quanto a metodologia utilizada;
 - Quanto a análise dos dados.
 - b) Cumprimento das normas metodológicas estabelecidas pelo Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica.
- II. Avaliação da apresentação oral;
- III. Apresentação do trabalho durante a arguição pelos membros da banca.

§ 1º Utilizar-se-á, para a atribuição de conceitos, fichas de avaliação individuais, onde o professor irá registrar seus conceitos para cada item a ser considerado.

§ 2º O conceito final do aluno será atribuído pelo professor de TC, com base nas fichas individuais de avaliação de cada um dos membros da banca e na sua própria avaliação, após a entrega da versão definitiva do TC por parte do aluno.

Art. 37 A banca, por maioria, após a apresentação oral, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos de seu TC.

§ 1º O prazo para apresentar as alterações sugeridas é de, no máximo, 10 (dez) dias letivos.

§ 2º Entregue a nova cópia do TC, o orientador procederá à verificação das alterações sugeridas pela banca.

§ 3º O conceito final da disciplina somente será enviado à Secretaria Acadêmica, após o professor de TC receber a versão final do trabalho, contendo as alterações sugeridas pela banca, verificadas pelo orientador, dentro do prazo estipulado no Cronograma.

§ 4º Não haverá recuperação do conceito final. Em caso de reprovação, o aluno deverá matricular-se novamente na disciplina.

Art. 38 Será considerado aprovado na disciplina de Trabalho de Curso do 9º semestre, o aluno que obtiver conceito final igual ou superior a “7” (sete).

Parágrafo único. A divulgação do conceito final ao aluno será feita pela Secretaria Acadêmica.

Art. 39 O aluno que não entregar a versão final do TC ou que não comparecer para a sua apresentação oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, estará automaticamente reprovado na disciplina do 9º semestre.

Art. 40 Todo material (relatórios, artigo científico, apresentações, etc.) produzido ou usado durante o TC deve obrigatoriamente ser entregue ao professor da disciplina na forma e data definida no Cronograma de TC.



Parágrafo único. A não-entrega de algum item autoriza o professor a reprovar o aluno na disciplina Trabalho de Curso do 9º semestre.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 41 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo professor da disciplina de TC, em conjunto com o Coordenador do Curso, podendo ainda, serem encaminhados ao Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica.

Art. 42 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Aprovado pelo Colegiado de Engenharia Mecânica em 04/05/2017, conforme Ata nº 004.
Aprovado pelo Conselho Universitário em 14 de junho de 2017 (Ata nº 006 e Parecer nº 021).**